

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 51 (cinquenta e um) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 72/2023

PROCESSO: 88905608

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

CNPJ/CPF: 27.165.554/0001-03

ATIVIDADE: MACRODRENAGEM DA BACIA HIDROGRÁFICA DO GUARANHUNS - BAIRROS PONTAL DAS GARÇAS, DARLY SANTOS E GREEN VILLAGE. COORDENADAS UTM 24K SIRGAS 2000 (DIQUE PONTAL DAS GARÇAS/DARLY SANTOS) - PONTO INICIAL: 360731 E / 7745302 N E PONTO FINAL: 359830 E / 7744027 N. COORDENADAS UTM 24K SIRGAS 2000 - EBAP GREEN VILLAGE: 361122 E / 7744159 N.

LOCAL DA ATIVIDADE: PONTAL DAS GARÇAS, DARLY SANTOS E ARAÇÁS

MUNICÍPIO: VILA VELHA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À IMPLANTAÇÃO DAS SEGUINTESS ESTRUCTURAS NECESSÁRIAS PARA AS OBRAS DE MACRODRENAGEM:
 - DIQUE OESTE PONTAL DAS GARÇAS - EXTENSÃO 1.840 M.
 - CONSTRUÇÃO CANAL DE TERRA "PARALELO AO DIQUE" - EXTENSÃO 670 M (SEÇÃO TRAPEZOIDAL COM B=2M; MARGENS COM DECLIVIDADE DE 1,5BX1,0H);
 - COMPORTA NO CANAL DO DIQUE;
 - LIMPEZA E MELHORIA DOS CANAIS DO ARAÇÁS E DO DIQUE (MANUTENÇÃO DA SEÇÃO EXISTENTE E DRAGAGEM PARA REGULARIZAÇÃO DA PROFUNDIDADE);
 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DOS CANAIS: ARAÇÁS (EXTENSÃO 260 M) E CONEXÃO DO CANAL DO DIQUE COM O CANAL GUARANHUNS (EXTENSÃO 350 M - SEÇÃO TRAPEZOIDAL COM B=8M; MARGENS COM DECLIVIDADE DE 1,5BX1,0H);
 - CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS NO ENTORNO DO GREEN VILLAGE;
 - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS (EBAP - GREEN VILLAGE) COM CAPACIDADE DE 6M³/S.
2. A EXECUÇÃO DAS OBRAS DESCRITAS NA CONDICIONANTE 01 DESTA LICENÇA DEVERÃO SEGUIR AS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
3. APRESENTAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESCRITAS NESTA LICENÇA.
PRAZO: ANTES DE INICIAR QUALQUER INTERVENÇÃO.
4. POSSUIR ANUÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO), EM CASO DE POSSÍVEL INTERFERÊNCIA EM SUAS INSTALAÇÕES (REDES, ADUTORAS, ELEVATÓRIAS E OUTROS), QUANDO DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
5. APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS, DESCREVENDO AS ETAPAS MAIS RELEVANTES, CONSIDERANDO O INÍCIO E A CONCLUSÃO DAS OBRAS, OBSERVANDO A DESCRIÇÃO PARA CADA UNIDADE A SEREM IMPLANTADAS (EBAPS, LINHAS DE RECALQUES, ETC). NO REFERIDO CRONOGRAMA DEVERÃO SER DESTACADAS DATAS RELEVANTES DAS INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS BEM COMO A PREVISÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
6. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DAS FASES DO EMPREENDIMENTO EM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

TERMOS DE EXECUÇÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE TRIMESTRALMENTE COM DADOS SEMANAIS.

PRAZO PARA ENTREGA DO 1ª RELATÓRIO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DAS OBRAS INFORMADA NO CRONOGRAMA FÍSICO.

7. APRESENTAR CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E RELATÓRIO DESCRITIVO CONTENDO MINIMAMENTE: AS UNIDADES QUE COMPÕEM O CANTEIRO; OS SISTEMAS PARA TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL PARA OS ESGOTOS E EFLUENTES OLEOSOS; DETALHAMENTO SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS GERADOS DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO; INFORMAÇÃO QUANTO A FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADA NO CANTEIRO DE OBRAS. A LOCALIZAÇÃO DO REFERIDO CANTEIRO NÃO DEVE INFRINGIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
8. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO ACERCA DA DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS, INFORMADO EM CRONOGRAMA ESPECÍFICO.
9. QUANDO DA INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA NO CANAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA EBAP GREEN VILLAGE E COMPORTAS DEVERÃO SER TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, DE FORMA A EVITAR ALAGAMENTO, NAS ÁREAS DO ENTORNO, EM CASO DE CHUVAS INTENSAS DURANTE AS OBRAS.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
10. TODO MATERIAL UTILIZADO NO ATERRAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER REMOVIDO E ENCAMINHADO PARA LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS, INFORMADO EM CRONOGRAMA ESPECÍFICO.
11. DEVERÁ SER INFORMADO QUANTO À POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA/USO DE EXPLOSIVO QUANDO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS. CASO SEJA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO/USO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO APRESENTANDO AS TECNOLOGIAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS POR ESTA EMPRESA, ASSIM COMO DOCUMENTAÇÕES/AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE TAL INTERVENÇÃO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
12. CASO HAJA INTERVENÇÕES EM ÁREAS TOMBADAS, DEVERÁ SER OBTIDA ANUÊNCIA PRÉVIA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.;
13. IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADA PLACA INFORMATIVA NOS DIFERENTES PONTOS DO EMPREENDIMENTO, CONFORME DESCRITO NA LICENÇA, SOBRE A ATIVIDADE EM INSTALAÇÃO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA QUE CUMpra A FUNÇÃO DE INFORMAR A RESPEITO DA OBRA EM EXECUÇÃO, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M, COM O SEGUINTE TEXTO:
EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
CNPJ: 27.165.554/0001-03
ATIVIDADE: MACRODRENAGEM DA BACIA HIDROGRÁFICA DO GUARANHUNS
PROCESSO IEMA Nº. 88905608
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº.72/2023
FISCALIZAÇÃO: (27) 3636-2599 - IEMA/GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFI
DENUNCIA@IEMA.ES.GOV.BR
DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA INSTALAÇÃO DA PLACA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

14. DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS QUE VISEM IMPEDIR IMPACTOS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS ADJACENTES TAIS COMO: RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO, ASSIM COMO ESTRUTURAS DE TERCEIROS (ATRACADOUROS, ADUTORA, PONTES, ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS E BENS) DEVIDO ÀS VIBRAÇÕES E RECALQUE DE SOLOS INERENTES À ATIVIDADE. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
15. ADOTAR TODAS AS PROPOSTAS DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA OS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE POSSAM SER GERADOS NA FASE DE OBRAS DE MACRODRENAGEM, CONFORME CONSTA NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APRESENTADO.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
16. IMPLANTAR DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS VISANDO A SEGURANÇA VIÁRIA NA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA, TAIS COMO: SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE NOTURNA, PLACAS (INDICATIVAS E DE ADVERTÊNCIA), CAVALETES, CONES E ETC, CONTEMPLANDO DESVIOS ALTERNATIVOS, HOMENS EM OBRA E ETC.
PRAZO: DURANTE TODA OBRA.
17. DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER GARANTIDA A MOBILIDADE (TRÂNSITO) DE PEDESTRES E VEÍCULOS NA REGIÃO AFETADA, DEVENDO SER ACORDADA JUNTO À MUNICIPALIDADE O ESTABELECIMENTO DO FLUXO ALTERNATIVO.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
18. CONTRATAR, PREFERENCIALMENTE, MÃO DE OBRA LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS.
PRAZO: DURANTE TODA OBRA.
19. POSSUIR E IMPLANTAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA A FASE DE OBRAS DE MACRODRENAGEM, QUE INCLUA UM PLANO DE AÇÕES DE EMERGÊNCIA. O PLANO DEVERÁ CONTEMPLAR, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE HIPÓTESES: ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA OBRA; ESCORREGAMENTO DE ENCOSTAS; VAZAMENTOS DE PRODUTOS PERIGOSOS E; INCÊNDIO NAS FRENTE DE OBRAS E/OU INSTALAÇÕES DE APOIO (CANTEIRO DE OBRAS); ASSIM COMO POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS A TERCEIROS (ESTRUTURAS E BENS).
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
20. AS OBRAS DE MACRODRENAGEM DEVERÃO GARANTIR QUE O REGIME DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS NÃO CAUSE IMPACTO AMBIENTAL NEGATIVO, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A PROCESSO EROSIVO NAS MARGENS DOS CANAIS OU CURSO HÍDRICO.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
21. ADOTAR TODAS AS PROPOSTAS DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA OS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE POSSAM SER GERADOS NA FASE DE OBRAS DA EBAP, CONFORME CONSTA NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APRESENTADO.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
22. APRESENTAR PLANO DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA A FASE DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE MACRODRENAGEM E DA EBAP, PRINCIPALMENTE AS AÇÕES QUE SERÃO ADOTADAS EM CASO DE: AUMENTO DO VOLUME BOMBEADO QUE PODE IMPACTAR A FOZ DO RIO JUCU E OS BAIRROS DA MARGEM DIREITA DO RIO QUE NÃO POSSUEM DIQUE DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÃO; FORMAÇÃO DE ESPUMAS PROVENIENTES DA AGITAÇÃO DO BOMBEAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL; MEDIDAS ADOTADAS PARA EVITAR O ACESSO DE FAUNA SILVESTRE DURANTE O ACIONAMENTO DO BOMBEAMENTO; ESTRATÉGIAS, EM PARCERIA COM DEMAIS ENTES RESPONSÁVEIS, PARA A LIGAÇÃO DAS HABITAÇÕES DA REGIÃO NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PLUVIAL LANÇADA NA CALHA DO RIO JUCU, CONSIDERANDO AS METAS DE ENQUADRAMENTO DO CORPO HÍDRICO EM QUESTÃO; COMPATIBILIDADE DOS SISTEMAS DE MACRODRENAGEM DA REGIÃO COM O PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

23. DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER OBSERVADO O PRECEITUADO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 DE 05/07/2002, PARA TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS, SENDO QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS MESMOS DEVERÃO SER MANTIDOS EM ARQUIVO PELO EMPREENDEDOR, PARA APRESENTAÇÃO EM CASO DE SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

24. IMPLANTAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS APRESENTADO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

25. DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS QUE GARANTAM O TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS DE FORMA QUE NÃO PERMITA O TRANSBORDAMENTO, LANÇAMENTO OU ESPALHAMENTO DAS VIAS, GARANTINDO QUE AS VIAS PERMANEÇAM LIMPAS COM O TRÁFEGO DOS CAMINHÕES.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

26. A PMVV DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS QUE IMPEÇAM A PROLIFERAÇÃO DE MAUS ODORES E VETORES, QUANDO DO MANUSEIO DOS RESÍDUOS DURANTE AS OBRAS.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

27. FICA PROIBIDA A DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DOS RESÍDUOS REMOVIDOS DAS MARGENS E LEITOS DOS CANAIS, PRÓXIMO A RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS QUE POSSAM RESULTAR EM INCÔMODO PARA A POPULAÇÃO.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

28. AO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS:

- A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DEVERÁ(ÃO) ESTAR LICENCIADA(S) AMBIENTALMENTE PARA TAL ATIVIDADE;
- O EMPREENDEDOR DEVERÁ SOLICITAR E MANTER EM ARQUIVO, CÓPIA DA(S) LICENÇA(S) AMBIENTAL(IS) DA(S) EMPRESA(S) QUE IRÁ(ÃO) REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS NAS OBRAS.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

29. AO QUE SE REFERE A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS:

- A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS DEVERÁ(ÃO) ESTAR LICENCIADA(S) AMBIENTALMENTE PARA O RESÍDUO A SER RECEBIDO;
- O EMPREENDEDOR DEVERÁ SOLICITAR E MANTER EM ARQUIVO, CÓPIA DA(S) LICENÇA(S) AMBIENTAL(IS) DA(S) EMPRESA(S) QUE IRÁ(ÃO) REALIZAR O RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS OBRAS.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

30. APRESENTAR INVENTÁRIO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS NA OBRA (INCLUINDO DO ATERRAMENTO E ESCAVAÇÕES) CONTENDO INFORMAÇÕES DOS RESÍDUOS GERADOS / COLETADOS / TRANSPORTADOS / DESTINADOS / REICLADOS, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO OU REICLADORA).

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS, INFORMADO EM CRONOGRAMA ESPECÍFICO.

31. CASO SEJA NECESSÁRIO, ÁREAS DE BOTA-FORA E EMPRÉSTIMO DEVERÃO ESTAR AUTORIZADAS OU LICENCIADAS POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. EM ATENDIMENTO DESTA CONDICIONANTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DEVERÁ SER ENCAMINHADO CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA AMBIENTAL, VIGENTES.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.

32. EM CASO DE ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS, A PMVV DEVERÁ:
- A) PROVIDENCIAR MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL QUE NÃO PERMITAM O CARREAMENTO DO MATERIAL MOVIMENTADO A CURSOS D'ÁGUA PRÓXIMOS (EX. BARREIRAS DE SILTAGEM), NÃO SENDO PERMITIDA QUALQUER FORMA DE DEPOSIÇÃO OU DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL MOVIMENTADO PRÓXIMOS A CURSO D'ÁGUA.
- PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
- B) APRESENTAR A ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TERRAPLANAGEM) A SER REALIZADA NO TRECHO.
- PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA INTERVENÇÃO.**
33. MANTER EM EXECUÇÃO MEDIDAS EFICAZES DE CONTROLE AMBIENTAL QUANTO À EMISSÃO DE GASES E RUÍDOS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, BEM COMO PARA GERAÇÃO DE MATERIAL PARTICULADO, GARANTINDO A EFICIÊNCIA NECESSÁRIA.
- PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
34. AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVERÃO PASSAR POR FREQUENTE MANUTENÇÃO PARA QUE SE ENQUADREM NOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDAS QUANTO À EMISSÃO DE POLUENTES E RUÍDOS.
- PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
35. ADOTAR MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO/MINIMIZAÇÃO DE ODORES, RUÍDOS, PARTICULADOS E TRANSTORNOS NO TRÂNSITO, VISANDO A NÃO GERAÇÃO DE IMPACTOS SIGNIFICATIVOS À POPULAÇÃO LOCAL E AO MEIO AMBIENTE DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME APRESENTADO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.
- PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
36. APRESENTAR "AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL" EMITIDA PELO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (IDAF), OU ÓRGÃO COMPETENTE, PARA O CASO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO LOCALIZADA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA EBAP PONTAL DAS GARÇAS.
- PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS INTERVENÇÕES.**
37. APRESENTAR PLANO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VILA VELHA, GESTORA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA, CONFORME PRECONIZADO EM LEGISLAÇÃO, REFERENTE À LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA EBAP GREEN VILLAGE NA ÁREA DO REFERIDO PARQUE E DAS DEMAIS INTERVENÇÕES ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), INCLUINDO A ÁREA DE COMPENSAÇÃO E A LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA A MESMA. NA ELABORAÇÃO DO PLANO, DEVERÁ SER OBSERVADA AINDA A LEI Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012.
- PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
38. OBTER A AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA PARA RESGATE DE FAUNA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº05/2021, A QUAL "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE NAS ETAPAS DE LEVANTAMENTO, MONITORAMENTO, RESGATE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, E INSTITUI O CADASTRO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE FAUNA SILVESTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". CASO SEJA DETECTADO QUE NÃO EXISTA NECESSIDADE DE MANEJO, DEVER SER APRESENTADA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA TAL, COM A DEVIDA ART.
- PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS INTERVENÇÕES.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

39. CASO SEJA CONSTATADA A PRESENÇA DE ANIMAIS SILVESTRES NO LOCAL DAS OBRAS DURANTE SUA EXECUÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER CONDUZIDOS ATÉ UM LOCAL SEGURO. CASO SEJAM NECESSÁRIOS CAPTURA, TRANSPORTE OU QUALQUER OUTRA FORMA DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES JUNTO AO IEMA.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
40. APRESENTAR LAUDO DE FAUNA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO SITE DO IEMA (LINK LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO ORDINÁRIO. TÓPICO: DEMAIS PROCEDIMENTOS. DOCUMENTO: TR - LAUDO DE FAUNA - DEMAIS ESTUDOS AMBIENTAIS - V01 - 05.07.2022), CONTEMPLANDO A ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELAS INTERVENÇÕES, PARA ANÁLISE DO IEMA QUANTO À POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA PARA RESGATE. **A OBRA SÓ PODERÁ TER INÍCIO APÓS MANIFESTAÇÃO FORMAL DO IEMA.** O LAUDO DEVE SER DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DA ART DO PROFISSIONAL. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
41. ELABORAR E IMPLANTAR PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS COMUNIDADES, CONFORME ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 DO IEMA, CONSIDERANDO AINDA OS SEGUINTE PONTOS:
A) A CRIAÇÃO DE UM CANAL DE INFORMAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A EMPREITEIRA/PMVV PARA QUE ESTA POSSA ESCLARECER POSSÍVEIS DÚVIDAS, FAZER RECLAMAÇÕES E, EM CASO DE INTERVENÇÃO COM BLOQUEIO DE VIAS, AVISO PRÉVIO À POPULAÇÃO, POR MEIO DE PLACAS E SPOTS EM RÁDIOS DA REGIÃO.
PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.
B) DEVERÁ SER APRESENTADO PARA COMPROVAÇÃO RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES REALIZADAS, QUE FORAM PREVISTAS NOS PLANOS E PROJETOS.
PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.
42. A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DESTA LICENÇA NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO NECESSÁRIO, EM QUALQUER FASE DA ATIVIDADE, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
43. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER AS PÁGINAS RUBRICADAS, DEVIDAMENTE ASSINADOS, EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIAS IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
44. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE IMPLANTAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
45. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
46. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

47. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
48. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
49. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
50. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
51. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 24 / 08 / 23.

POR _____


Eder Ferreira Framil
Gerente de Controle
Licenciamento de Saneamento,
Infraestrutura e Mineração
IEMA

ESPÍRITO SANTO, **QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023**

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible signature or stamp]

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMANUEL CAMILATO DE OLIVEIRA
ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS
ASSESP - IEMA - GOVES
assinado em 24/08/2023 15:25:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/08/2023 15:25:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUEL CAMILATO DE OLIVEIRA (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - ASSESP - IEMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3JNNH4>